



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/000126

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Em virtude da necessidade de obras e serviços de engenharia na parte externa e interna do prédio da Prefeitura Municipal, como reparos na cobertura, nas calhas, no gesso e pintura, bem como manutenção dos banheiros, esgoto e das portas do prédio, e também pintura da calçada e demarcação para fixação dos enfeites natalinos e a fixação do letreiro do Paço Municipal; solicito a contratação de pessoa jurídica para prestação de tais serviços bem como fornecer materiais necessários a execução de tais serviços.

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2020.

REINALDO MELLO MACHADO
Secretário de Administração.



DECRETO N.º 021/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| 1) Daniel Tomen | C.P.F. n.º 065.335.649-86 |
| 2) Cleverson Osmar de Lima | C.P.F. n.º 069.771.139-01 |
| 3) Maria Ivone Lubacheski Machado | C.P.F. n.º 731.672.079-49 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Daniel Tomen.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Paula Cristina Santos, inscrito no C.P.F. n.º 097.168.939-80.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.


JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/000126

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para os trabalhos abaixo citados.

Planilha dos itens:

Item	Descrição	Valor
1	"REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS."	

Local de Execução: A execução dos trabalhos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na Rua José de França Pereira, 10, Centro de Santa Maria do Oeste- Pr.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os serviços realizados num prazo de 10 dias corridos da assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados ao final dos trabalhos realizados.

DANIEL TOMEN

Presidente da Comissão de Licitação



J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

FLS. Nº 05

CNPJ: 14.766.069.0001-35

ENDEREÇO: VILA KORDIAK

TELEFONE: (42) 9 99871990

EMAIL: jelconstrucaocivil@hotmail.com

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO/REPAROS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Reparos na cobertura da prefeitura		1.890,00
Reparos nas calhas e troca de calhas		1.670,00
Manutenção de banheiros e esgoto		1.180,00
Manutenção de portas		680,00
Pintura calçada		830,20
Fixação letreiro		850,00
Demarcação para enfeites de natal		630,00
Reparos gesso e pintura		850,00
Material		6.183,00
		14.853,20

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Santa Maria do Oeste -Pr, 16/12/2020

Jaime Hunhoff

EMPRESA: N.V. da Silva Materiais para Construção

CNPJ: 2506274440001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9072480110

RUA :Generoso karpinski, 1531 centro

Santa Maria do Oeste , Paraná.

CEP: 85230000

Tel: (42)991154912-999354590

ORÇAMENTO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, – CENTRO

SANTA MARIA DO OESTE/ PR

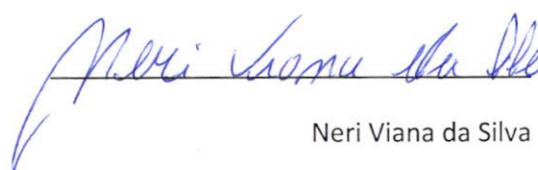
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

Quantida de	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
	Reparos na cobertura da Prefeitura		1895,00
	Reparos nas calhas e troca de calhas.		1690,00
	Manutenção de banheiros e esgoto.		1380,00
	Manutenção de portas		710,00
	Pintura calçada		960,00
	Fixação letreiro		850,00
	Demarcação para enfeites de natal		632,00
	Reparos gesso e pintura		870,00
	Material		6243,00
	TOTAL		R\$ 15.230,00

Orçamento Válido por trinta dias.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.

25.062.744/0001-61
N. V. DA SILVA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME
Rua Generoso Karpinski, 1531
CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.



Neri Viana da Silva

CNPJ: 25062744000161

CONSTRUÇÃO CIVIL M. MARTINS

ORLEI MARTINS - 042.875249-77

SITIO DOS ANJOS – SÃO MANOEL

Santa Maria do Oeste –PR CEP 85230-000

CNPJ 24.645.102/0001-22

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO/REPAROS

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr

Rua Alexandre Kordiak, Centro

Cep :85230-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Reparos na cobertura da prefeitura		1.980,00
Reparos nas calhas e troca de calhas		1.700,00
Manutenção de banheiros e esgoto		1.210,00
Manutenção de portas		7.50,00
tura calçada		920,00
Fixação letreiro		970,00
Demarcação para enfeites de natal		700,00
Reparos gesso e pintura		920,00
Material		6.290,00
Total		15,440,00

Santa Maria do Oeste, 16/12/2020

Orlei Martins
24.645.102/0001-22
 ORLEI MARTINS
 042.875.249-77
 Sit. dos Anjos, s/n - São Manoel
 Fone 42 9142-7860 - CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/000126

De: Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Venho através deste, encaminhar os seguintes orçamentos; conforme especificação solicitada.

EMPRESA	INVESTIMENTO
J & L Construção Civil Ltda	R\$ 14.853,20
Construção Civil M. Martins	R\$ 15.440,00
N. V. da Silva Materiais para Construção	R\$ 15.230,00

Respeitosamente

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2020.



DANIEL TOMEN,
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 09

CNPJ: 95.684.544/000126

PROJETO BÁSICO

OBJETO: "REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS."

EMPRESA	INVESTIMENTO
J & L Construção Civil Ltda	R\$ 14.853,20
Construção Civil M. Martins	R\$ 15.440,00
N. V. da Silva Materiais para Construção	R\$ 15.230,00

I – DA JUSTIFICATIVA

A realização dos reparos, concertos, pintura e manutenção do prédio se fazem necessários para que se conserve e mantenha em ordem a estrutura da Prefeitura Municipal. Proporcionando assim uma aparência e condições adequadas ao prédio da Prefeitura.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS." conforme projeto básico e termo de referência aqui descritos.

III - FORMA DE PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser realizado e entregue no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste – PR.
2. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
3. Os pagamentos serão feitos até o dia 31/12/2020 ou até a entrega dos serviços licitados.
4. Em caso de não cumprimento pelo (a) contratado (a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 10

CNPJ: 95.684.544/000126

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do serviço contratado.
3. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Prefeitura Municipal.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a contar da data de assinatura, encerrando-se em 10 dias após sua assinatura, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor global do serviço a ser prestado.

VIII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do produto ocorrerá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de dezembro 2020.

DANIEL TOMEN

Presidente da Comissão de Licitação.

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**EMPRESA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Página 01

Por este instrumento particular, **JAIME HUNHOFF**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; e, **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com a denominação de **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, terá sua sede e domicílio na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JAIME HUNHOFF**, 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª: a sociedade tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIAS; REBOÇOS; FUNDAÇÕES; LAGES; PISOS; CONCRETOS E COBERTURAS DE EDIFÍCIOS.**

CLÁUSULA 4ª: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7ª: o(s) sócio(s) remanescente(s) terá (ão) preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 8ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 9ª: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas e escrituradas como reserva de capital.

Jaime Hunhoff

Dalcir Luiz Hunhoff

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Página 02

CLÁUSULA 11: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: a sociedade iniciará suas atividades em 17 de Junho de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 13: a sociedade será administrada pelo sócio **JAIME HUNHOFF**, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14: o administrador **JAIME HUNHOFF**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 15: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 19: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002)

CLÁUSULA 20: o uso da denominação social é privativa dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22: os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

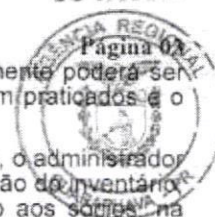
CLÁUSULA 23: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

Jaime Hunhoff

Dalton Luiz Hunhoff

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA 24: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 28: dependem de deliberações dos sócios:
A aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 31: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 34: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Jaime Lunhoff

Jaime Lunhoff

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Página 04

CLÁUSULA 38: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 42: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 43: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 45: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 48: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

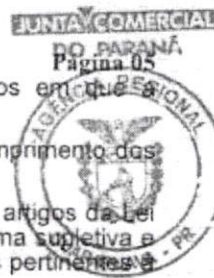
CLÁUSULA 50: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

Jaime Lunhoff

Jaime Lunhoff

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 52: fica eleito o foro de Pitanga, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 53: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2011.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF

Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2011
SOB NÚMERO 41207231099
Protocolo: 11/855205-B, DE 24/11/2011
Rita Aparecida Pacheco
Ag. 11/855205-B PR

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099 EM DATA DE 01/12/2011
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME HUNHOFF, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; e, **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000, únicos sócios da empresa **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099, situada na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; resolvem de comum acordo fazer a seguinte alteração:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula terceira do contrato social, a qual passará a ser: O objeto social da sociedade empresarial será de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIAS, REBOCOS, FUNDAÇÕES, LAGES, PISOS, CONCRETOS E COBERTURAS DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 4321-5/00); PINTURA DE EDIFÍCIOS (CNAE 43.30-4-04); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (CNAE 43.22.3-01.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contrato social que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste (PR), 28 de setembro de 2016.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF

Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2017 10:24 SOB Nº 20166347655.
PROTOCOLO: 166347655 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700088137. NIRE: 41207231099.
J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 14.766.069/0001-35 - NIRE 41207231099
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **JAIME HUNHOFF**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural; município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; e, **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000; únicos sócios da empresa **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, situada na Vila Kordiaki, s/nº, Bairro Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE sob n.º 41207231099 em data de 01/11/2011 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná, em data de 10/01/2017, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula terceira do Contrato Social a qual passa a ser: o objeto social da sociedade passa a ser: mão de obra de alvenarias, rebocos, fundações, lajes, pisos, concretos e cobertura de edifícios (CNAE 4120-4/00); mão de obra de pintura de edifícios (CNAE 4330-4/00).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contrato social que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste (PR), 24 de maio de 2019.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF
Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 10:06 SOB Nº 20192928392.
PROTOCOLO: 192928392 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903421643. NIRE: 41207231099.
J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023066085-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.766.069/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.766.069/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
NOME EMPRESARIAL J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL CONSTRUCAO CIVIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC VILA KORDIAKI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KORDIAKI	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO e.dilbertoribas@hotmail.com
TELEFONE (42) 9122-5407/ (42) 3644-1367		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 15:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.766.069/0001-35

Razão Social: JEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Endereço: AC VILA KORDIAKI SN CASA / VILA KORDIAKI / SANTA MARIA DO OESTE /
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 2020111805424716897230

Informação obtida em 30/11/2020 14:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.766.069/0001-35

Razão Social: DEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Endereço: AC VILA KORDIAKI SN CASA / VILA KORDIAKI / SANTA MARIA DO OESTE
/ PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2020 a 05/01/2021

Certificação Número: 2020120703480770099652

Informação obtida em 21/12/2020 08:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.766.069/0001-35

Certidão nº: 34333133/2020

Expedição: 21/12/2020, às 08:40:04

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.766.069/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 01 de Dezembro de 2020

NEGATIVA Nº: 172/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJC42QEMZC4X84BP2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

49816

14.766.069/0001-35

412/2020

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, SN - CASA - VILA KORDIAK CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Fiscalização, Tributação e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ: **14.766.069/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:40 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **24CF.9446.7C4D.345A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ95.684.544/0001

FLS. Nº 25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Secretaria de Administração

Preliminarmente, defiro o requerimento de solicitação da Secretaria de Administração para **“REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.”** Nos termos da lei 866/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competente com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer à despesa;
- 2- à elaboração de parecer jurídico;
- 3- à Comissão de Licitação, para que procedam todos os trâmites legais do certame

Santa Maria do Oeste- PR, 17 de Dezembro de 2020

Atenciosamente,

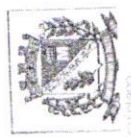
LUÍZ ANTONIO DE LIMA

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/12/2020



Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo em R\$
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45
00630 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45
Total Geral	500.000,00	330.000,00	305.978,55	23.021,45

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 17/12/2020
 Orgão entre: 04 e 04
 Ordem: 016
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052804/O-1
 CPF. 036.334.169-93

FLS. Nº 26
 17/12/2020 08:18:45



PARECER JURÍDICO PREAMBULAR

Trata-se de parecer jurídico preambular para perquirição da solicitação realizada pela Secretaria de Administração visando a contratação de obras e serviços de engenharia no prédio da Prefeitura Municipal, em caráter de urgência, tendo em vista reparos que não podem ser tardios ou adiados sem prejuízo grave a estrutura física da sede;

Posição jurídica favorável a realização da contratação solicitada, considerando relevantes os fundamentos apresentados pelo Secretário de Administração no requerimento realizado;

Consoante ao princípio da eficiência, o qual, exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, bem assim, a necessidade da qualidade da prestação dos serviços à população, bem como, contato com órgãos estaduais, federais, autarquias e fundações, e de que não há tempo hábil até a entrega de mandato ao próximo gestor para a realização do procedimento licitatório, sugiro, caso necessário ao atendimento da requisição, a dispensa de licitação, com fundamentos na lei 8.666/93, artigo 24, incisos I e IV, combinado com a medida provisória nº 961/2020;

Para tanto, postula-se pela verificação de previsão orçamentária, regularidade processual, cotações, certidões e demais atos imprescindíveis à realização do feito;

Parecer que submeto à apreciação e deliberação da autoridade superior;

Santa Maria do Oeste-PR, 17 de dezembro de 2020.

Carmen R. R. Nogueira

Procuradora Geral
Portaria nº 130/2020



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 28

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**”.

Assim, com base no Art. 24, Incisos I e IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 033/2020

OBJETO: “REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.766.069/0001-35, situada na Vila Kordiaki, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.853,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no incisos I e IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2020.


LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**”.

Assim, com base no Art. 24, Incisos I e IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 033/2020

OBJETO: “REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, E TAMBÉM PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.766.069/0001-35, situada na Vila Kordiaki, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.853,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no incisos I e IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2020.

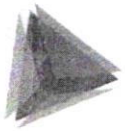
LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:25427CE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/12/2020. Edição 2163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. Nº 31



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 30

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	62		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REPAROS NA COBERTURA, NAS CALHAS, NO GESSO E PINTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, ESGOTO E DAS PORTAS DO PRÉDIO, PINTURA DA CALÇADA E DEMARCAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS E A FIXAÇÃO DO LETREIRO DO PAÇO MUNICIPAL E MATERIAIS		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.853,00		
Data Publicação Termo ratificação	21/12/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
	Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

CPF: 33